

EDITAL FAIFSul Nº 001/2022

SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE COSTURA PARA PRODUÇÃO DE MÁSCARAS PARA CONTENÇÃO DA COVID-19

PROJETO REAÇÃO: AÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO DAS CONSEQUÊNCIAS SOCIOECONÔMICAS DA PANDEMIA DA COVID-19. AÇÃO: Readaptar - produção de máscaras de prevenção à COVID-19, de forma inclusiva de mulheres empreendedoras.

A FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE torna pública a abertura das inscrições para Seleção de Profissionais de Costura – pessoa física, para produção de máscaras para contenção da Covid-19, a serem distribuídas para uso da comunidade externa com fins à contenção do contágio pelo Coronavírus, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital.
- 1.2. Ao efetivar a inscrição, a candidata declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 1.3. Não é permitido o acúmulo de bolsas para candidatas já participantes de programas de fomento a estudo e pesquisa do governo federal (UAB, e-Tec, PARFOR, SECAD), com bolsas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ou bolsas da instituição financiadas por esforço próprio. As candidatas deverão estar atentas para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.
- 1.4. O cancelamento do projeto implicará automaticamente no cancelamento deste Edital.
- 1.5. A candidata que não preencher as exigências deste Edital será automaticamente eliminada da seleção.
- 1.6. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail ss-projetoreacao@ifsul.edu.br.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O processo seletivo destina-se à seleção de mulheres costureiras para a produção de máscaras.
- 2.2. Serão selecionadas 05 (cinco) candidatas, com residência em Esteio, observando-se a estrita ordem de classificação.
- 2.3. Esta ação está vinculada a uma proposta que visa ampliar as possibilidades de atuação profissional de mulheres trabalhadoras, ao proporcionar, ainda que temporariamente, renda e meio de subsistência. Além de gerar a oportunidade de trabalho, são necessárias ações concretas neste momento para enfrentamento da pandemia.
- 2.4. Para fins de classificação, serão aplicados os critérios apresentados na entrevista realizada pela Comissão de Seleção.
- 2.5. As demais candidatas classificadas irão compor cadastro de reserva e poderão ser

recrutadas conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Somente serão deferidas as inscrições que atenderem às informações e documentação exigida neste Edital.
- 3.2. As inscrições são gratuitas e on-line e serão recebidas unicamente via preenchimento do formulário disponível no endereço <https://forms.gle/9Q8eWslpnTpDixDaA>
- 3.3. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por erros de preenchimento no formulário de inscrição.
- 3.4. A data limite para o envio do formulário de inscrição será até o último dia do período para inscrições, conforme Quadro I - Cronograma.
- 3.6 Não será permitida mais de uma inscrição por pessoa.
- 3.7 Caso não haja candidata (as) habilitada (as), será aberta nova seleção.

Quadro I – Cronograma

Etapa	Atividade	Período
1º	Período para Inscrições	de 03/01/2022 a 05/01/2022
2º	Divulgação da Relação Preliminar de Inscritos	06/01/2022
3º	Prazo para interposição de recursos referentes à Relação Preliminar de Inscritos	07/01/2022 até 18 horas
4º	Divulgação do Resultado dos Recursos e Relação Definitiva de Inscritos	10/01/2022
5º	Divulgação das datas e horários das entrevistas	11/01/2022
6º	Realização das entrevistas	12/01/2022
7º	Prazo para interposição de recursos referentes ao Resultado Preliminar da Classificação	13/01/2022
8º	Resultado dos Recursos e Resultado Final da Classificação	14/01/2022
9º	Envio da documentação informada na entrevista	17/01/2022

4. DOS RECURSOS

- 4.1. As dúvidas e/ou recursos decorrentes deste Edital deverão ser enviados para o e-mail ss-projetoreacao@ifsu.edu.br, conforme datas e previstos no quadro I – Cronograma.
- 4.2. Para a interposição de recurso, as candidatas poderão enviar por meio eletrônico, ss-projetoreacao@ifsul.edu.br, obedecendo ao período previsto no quadro I - Cronograma.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

- 5.1. É requisito que as candidatas apresentem as seguintes condições:

a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de início das inscrições;

b) residir na cidade de Esteio;

c) dispor de equipamentos de costura necessários para a produção das máscaras de tecido, o que envolve máquina de costura, tesoura e agulhas e outros materiais necessários;

d) possuir conta bancária corrente ou poupança em seu nome (não pode ser conta conjunta). A conta deverá ser em banco físico (não pode ser conta virtual).

5.2. A Fundação disponibilizará, às candidatas selecionadas, os seguintes insumos para produção das máscaras:

a) tecido;

b) elástico;

c) linha para costura;

d) molde com as medidas da máscara 3D.

5.3. A Fundação não disponibilizará máquina de costura ou outro equipamento necessário à produção das máscaras.

5.4. A candidata deve dispor de espaço/local próprio para a produção das máscaras e corte de tecidos. A Fundação não disponibilizará local ou espaço para a instalação e/ou uso dos equipamentos de costura.

5.5. As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no edital deverão ser mantidas pelas candidatas durante toda a execução do objeto.

5.6. O material para a produção das máscaras, bem como as máscaras produzidas pelas costureiras, serão entregues e retiradas, pela Coordenação do projeto, na residência das candidatas selecionadas.

5.7. As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no edital deverão ser mantidas pelas candidatas durante toda a execução do objeto.

5.8. Os recursos financeiros destinados à produção de máscaras para conter o avanço da COVID-19, a partir deste edital, compreendem o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para cada costureira, pela produção de 750 unidades de máscaras. Após a entrega da produção e mediante revisão da qualidade dos materiais produzidos e entregues o valor será pago em até 20 dias úteis.

5.9. O prazo de confecção das máscaras será de 20 dias, a contar a partir da entrega dos insumos (materiais) às costureiras pela Coordenação do Projeto,

5.10. O procedimento administrativo para pagamento será por meio de depósito em conta bancária corrente ou poupança em nome da própria candidata.

5.11. Se em caso de força maior ocorrer a desistência do credenciamento na participação deste Edital, a candidata deverá apresentar documento comprobatório do manifesto, devendo a ação ser comunicada por meio do e-mail ss-projetoreacao@ifsu.edu.br, com ciência de todos os envolvidos.

a) O pagamento será proporcional à produção, considerando-se o valor de R\$2,00 por unidade de máscara produzida. A candidata deverá devolver à Coordenação do projeto todo o material restante.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção do IFSul e da FAIFSul.
- 6.2. Após a homologação da inscrição ocorrerá entrevista que será realizada de forma online através da plataforma Google Meet. A candidata deverá acessá-la em data e horário divulgados conforme cronograma mencionado no item 3 deste edital.
 - a) Na entrevista será atribuída pontuação de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão de Seleção e servirá de ranqueamento para a classificação final.
- 6.3. No caso de haver candidatas inscritas e selecionadas em número maior que o número de vagas, será feito um CADASTRO RESERVA, segundo a ordem de classificação, para o caso de desistência ou descredenciamento da pessoa física inicialmente credenciada.
- 6.4. As 05 (cinco) candidatas selecionadas deverão apresentar a documentação que será divulgada na data da entrevista.
- 6.5. Caso a documentação não seja entregue conforme requisitos deste edital, incluindo prazo para envio, o credenciamento da candidata será cancelado. Haverá um novo chamamento, considerando a próxima candidata na lista de classificação.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. No caso de empate, será classificada em primeiro lugar a candidata que comprovar, respectivamente:
 - a. Possuir carteira de artesã;
 - b. Maior pontuação no item experiência profissional na área de atuação;
 - c. Maior idade;
 - d. Sorteio.

8. DA DIVULGAÇÃO

- 8.1. A divulgação será realizada na página do <http://www.ifsul.edu.br/fundacoes>, área documentos, de acordo com o cronograma do Quadro I. Assim como, publicado no sítio eletrônico www.sapucaia.ifsul.edu.br

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após contato da comissão, para a contratação a candidata deverá encaminhar para ss-projetoreacao@ifsul.edu.br, um mail com o título: CONTRATAÇÃO - NOME DA CANDIDATA, os seguintes os seguintes documentos:
 - a. Comprovante de residência;
 - b. Comprovante dos dados bancários.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1. O processo seletivo simplificado será válido por 06 (seis meses) a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A candidata é responsável pelo acompanhamento do Processo de Seleção,

devendo buscar as informações e publicações correspondentes nos locais indicados no item 8 - DA DIVULGAÇÃO, deste edital.

- 11.2.** A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 11.3.** Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.
- 11.4.** Não serão aceitas inscrições que forem entregues fora do prazo.
- 11.5.** Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção deste Edital

Pelotas, 03 de janeiro de 2022.

Marineiva Teresinha de Melo Manganeli
Coordenadora do Projeto IFSul

Osmar Renato Brito Furtado
Presidente da FAIFSUL